



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1578/2000

**“ MODIFICA LEI MUNICIPAL N.º 1.572/2000
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Inciso I do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.572/2000, de 11/10/10 passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente: R\$ 1.883,27 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2000 .

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire /ES, 09 de Novembro de 2000


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO